



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2020.

LEI Nº 2610/2020, de 07 de agosto de 2020.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município - AMP sob o número 2.072 em 12 de Agosto de 2020.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2942/2020), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor:-APARECIDO ANTONIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 2610/2020

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná nº. 2072

Página 07, em 12/08/2020

David Santos
Funcionário

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada 1007, situada no Jardim Leblon, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador APARECIDO ANTONIO "CIDO POLICIA".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "RUA LAERCIO LEMES PINHEIRO", a atual Rua Projetada 1007, em toda sua extensão, situada no Jardim Leblon, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇÃO
LEI Nº 2610/2020

SÚMULA: Dá denominação a Rua Projetada 1007, situada no Jardim Leblon, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador APARECIDO ANTONIO "CIDO POLICIA".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de "**RUA LAERCIO LEMES PINHEIRO**", a atual Rua Projetada 1007, em toda sua extensão, situada no Jardim Leblon, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de agosto de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:9B024A0C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2020. Edição 2072
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>